



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA –
ESTADO DO PARANÁ**

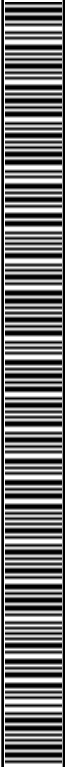
Processo n.º 0005144-68.2017.8.16.0185

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME,
nomeada Administradora Judicial nos autos supramencionados, em que é falida a empresa
TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por seus representantes abaixo
assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre a
r. decisão de mov. 507.1 e sobre os pedidos de averbação de penhora no rosto dos autos
falimentares de mov. 567.1, 572.1 e 575.1, nos termos que seguem.

Na decisão de mov. 507 foi determinado que, findo o prazo para
manifestação dos herdeiros do sócio da Falida, os Srs. Ana Lucia Ghilardi, Luiz Felipe
Ghilardi e Luciano Ghilardi, a Administradora Judicial promovesse as diligências
necessárias para o fim de publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, os editais previstos no artigo
99, parágrafo único e 7º, §1º, da LFRJ.

Ocorre que restou infrutífera a tentativa de intimação pessoal de um dos
herdeiros do sócio da Falida, o Sr. Luiz Felipe Ghilardi, ante o retorno da correspondência
com a informação “desconhecido” (mov. 565.1.).

Em vista disso, tem-se como necessário nova tentativa de intimação via
Oficial de Justiça, inclusive para esclarecer a informação dos Correios quanto ao motivo
de devolução da correspondência, bem como por ser o seu único endereço encontrado na
pesquisa feita por este Juízo Falimentar (mov.507.4).





Anota-se que até o presente momento não foi apresentada nenhuma lista de credores pela Falida.

Outrossim, esta Administradora Judicial vem manifestar sua ciência no tocante aos pedidos de averbação de penhora no rosto dos autos falimentares, acostados nos movs. 567.1, 572.1 e 575.1, e informa que, oportunamente, e se necessário, fará a manifestação nos respectivos processos.

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial vem:

i) requerer a intimação via oficial de justiça do herdeiro do sócio da Falida, o Sr. Luiz Felipe Ghilardi, ante o retorno da correspondência com a informação de “desconhecido” (mov. 565.1.);

ii) manifestar sua ciência no tocante aos pedidos de averbação de penhora no rosto dos autos falimentares, acostados nos movs. 567.1, 572.1 e 575.1, bem como informar que, oportunamente, e se necessário, fará a manifestação nos respectivos processos.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

